



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO PEDAGÓGICO ACRESCIDO

(Aprovado em Conselho Pedagógico em 22 / 11 /2017)

1. INTRODUÇÃO

Nos 2º e 3º ciclos do ensino básico, sempre que se revele necessária a implementação de medidas de recuperação/reforço curricular, designadamente ao nível dos planos de recuperação e acompanhamento, o Agrupamento dispõe, sob proposta dos professores/conselhos de turma, de apoio pedagógico acrescido. O apoio pedagógico acrescido, designado por APA, é uma medida de complemento educativo, sob a forma de aula em pequenos grupos ou de outra atividade adequada às dificuldades diagnosticadas, que permita que ao(s) aluno(s) satisfazer necessidades específicas, em particular, adquirir/desenvolver os conhecimentos/objetivos e as capacidades dos programas das disciplinas para os quais apresentam lacunas.

2. DISCIPLINAS PREVISTAS PARA APOIO PEDAGÓGICO ACRESCIDO

2.1. Em cada ano letivo, as disciplinas que a Escola Sede disponibiliza para APA estarão de acordo com as necessidades dos alunos e/ou com os recursos humanos disponíveis.

2.2. Os APA devem ser atribuídos preferencialmente ao professor dos alunos. Para isso, dentro da gestão eficiente dos recursos disponíveis, serão disponibilizadas horas para esse efeito de acordo com a Secção VI – Medidas de apoio socioeducativo do Regulamento Interno do Agrupamento.

2.3. Os APA têm a duração mínima, por grupo de alunos, de 45 minutos.

2.4. A seleção dos alunos para a frequência dos APA é da competência dos professores/conselhos de turma e devem ser instruídas em impresso próprio, onde constem claramente as lacunas de aprendizagem do aluno.

2.5. O docente titular da disciplina deve articular-se com o docente do apoio educativo bem como o diretor de turma com estes professores por forma a rentabilizar a eficácia deste serviço.

3. COMUNICAÇÃO ESCOLA – ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

3.1. A frequência dos apoios é facultativa e só é obrigatória depois de obtido o acordo do encarregado de educação.

3.2. Os encarregados de educação têm conhecimento do encaminhamento do aluno para esta modalidade de apoio por uma comunicação assinada pelo diretor de turma.

4. TRIAGEM DOS ALUNOS

A triagem dos alunos é feita pelo coordenador de diretores de turma e coordenador TEIP (apoios), em articulação com direção, respeitando as seguintes condições:

a) O número máximo de alunos por grupo é de dez;

b) Os critérios de seleção dos alunos, no ensino básico, respeitam as seguintes prioridades:

1ª prioridade - alunos com plano de acompanhamento;

2ª prioridade - alunos com plano de apoio pedagógico individualizado;





3ª prioridade - alunos referenciados em ata no final do 3º período do ano letivo anterior;

4ª prioridade - outras situações.

c) A lista dos alunos que frequentam o apoio pode ser reformulada a qualquer momento do ano letivo, quer por decisão do professor da disciplina/conselho de turma ou por exclusão da frequência por parte dos alunos.

5. REGISTO DAS ATIVIDADES

O professor do APA regista, no seu livro de registo do apoio, o sumário das atividades realizadas assim como as faltas dos alunos, faltas de material e faltas/observações ao comportamento do aluno.

6. FREQUÊNCIA

6.1. A frequência dos APA implica, por parte dos alunos que o frequentam, atitudes de bom comportamento, assiduidade, empenho e vontade em superar as dificuldades que revelam.

6.2. Os alunos são definitivamente excluídos da frequência, sempre que ocorra UMA das seguintes situações:

a) O limite de faltas injustificadas é ultrapassado (dobro dos tempos letivos semanais de APA).

b) Três menções negativas relativas ao comportamento.

c) Três faltas de material.

d) A prática de atos de indisciplina implica a exclusão dos APA, sem prejuízo de outras medidas disciplinares de que os alunos possam ser alvo.

7. AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

No final de cada período, o professor de apoio preenche, em modelo próprio, a avaliação qualitativa do aluno para apreciação em conselho de turma, na reunião de avaliação de fim do período.